



Câmara Municipal de Vereadores - Marmeleiro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000164

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/05/12000164

Número / Ano	000164/2026
Data / Horário	12/05/2026 - 17:00:00
Ementa	Requer o adiamento da discussão e votação dos Projetos de Lei n°s 20 e 21/2026.
Autor	Rosângela
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento Legislativo
Número Páginas	9
Número da Matéria	5
Emitido por	Leandro

DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIA
DA MESA DIRETORA
01/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, submeter à deliberação do Plenário o presente requerimento de adiamento da discussão e votação dos Projetos de Lei n.º 20/2026 e n.º 21/2026, com fundamento no art. 137, § 5.º, do Regimento Interno desta Casa.

Os Projetos de Lei n.º 20/2026 e n.º 21/2026 foram encaminhados pelo Poder Executivo Municipal com a finalidade de promover a inclusão de ação de governo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual de 2026, visando à execução de obra na Escola Municipal Perseverança.

Ocorre que, posteriormente, foi protocolada a Mensagem Retificativa n.º 01/2026, por meio da qual o Poder Executivo informou que o objeto anteriormente descrito como construção de duas salas de aula deve ser retificado para construção de três salas de aula, mantendo-se, segundo informado, a mesma área de 132,61 m², o mesmo valor total estimado de R\$ 290.000,00 e as mesmas fontes de recurso.

Considerando que a retificação altera dado relevante da justificativa e da descrição material do objeto dos projetos, e considerando que a matéria deve ser apreciada com a devida segurança técnica, contábil, orçamentária e regimental, a Mesa Diretora entende necessária a remessa dos autos à Comissão competente para análise específica da Mensagem Retificativa e emissão de parecer complementar pelas Comissões Permanentes.

Diante disso, com fundamento no art. 137, § 5.º, do Regimento Interno, a Mesa Diretora requer ao Plenário o adiamento da discussão e votação dos Projetos de Lei n.º 20/2026 e n.º 21/2026, com a consecutiva remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social e à Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e


Atenção de F. Nogueira Dias

Desenvolvimento Econômico, para apreciação da Mensagem Retificativa n.º 01/2026 e emissão de parecer complementar, retornando as proposições à discussão na Sessão Plenária imediata, após a publicação do respectivo parecer.

Ademais, sugere-se, ainda, a realização de reunião conjunta pelas Comissões, na forma prevista no § 1º, do art. 63, também do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, para a maior celeridade da tramitação da matéria.

Nesses termos, submete-se o presente requerimento à deliberação do Plenário.

Marmeleiro/PR, 12 de maio de 2026.


Rosângela Aparecida Prestes
Presidente


Adenilson Freitas Neriques Dias
Vice-presidente


Analice Pavan
1º Secretária


Edson Valdevino Rolim da Silva
2ª Secretário



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI (MENSAGEM Nº 17/2026)

Senhores Vereadores,

Pelo presente, submetemos à análise desta Egrégia Casa Legislativa a retificação da Mensagem dos Projetos de Lei nº 20 e 21, encaminhados por meio da Mensagem nº 17, de 06 de abril de 2026, que tratam da inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício de 2026.

Diferente do que constou de forma equivocada nos textos originais, o objeto da referida proposta consiste na construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança, e não 02 (duas) conforme mencionado anteriormente.

A referida obra compreende uma área de 132,61 m² e mantém o valor total estimado de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). A retificação do quantitativo de salas visa adequar o projeto à real necessidade de atendimento da unidade escolar, permitindo uma melhor distribuição dos estudantes e garantindo um ambiente propício à aprendizagem e segurança de todos.

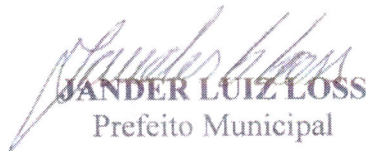
Ressaltamos que os recursos para a execução permanecem inalterados, sendo provenientes de parceria com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID), no valor de aproximadamente R\$ 275.000,00, com contrapartida municipal de R\$ 15.000,00.

Apresenta incluso parecer Contábil de Viabilidade Econômica devidamente retificado.

Diante do exposto, solicitamos que os Nobres Vereadores considerem a presente retificação durante a apreciação da matéria, mantendo-se os demais termos da proposta original.

Atenciosamente,

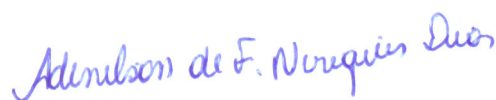
Marmeleiro, PR, 04 de maio de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal








Adelson de F. Nery



PARECER CONTÁBIL DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Assunto: Análise contábil e econômica para inclusão de ação de governo no PPA e LDO abertura de crédito especial na LOA -2026 visando a construção de três salas de aula na Escola Municipal Perseverança.

Interessado: Departamento de Educação e Cultura

Destinatário: Câmara Municipal de Vereadores

1. Finalidade

O presente parecer tem por finalidade manifestar-se quanto à viabilidade contábil, econômica e financeira da proposta inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito especial ao orçamento para exercício de 2026, cujo objetivo é a construção de três salas de aula na Escola Municipal Perseverança.

2. Justificativa Técnica e Orçamentária

Conforme análise da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, não há dotação orçamentária específica para a obra de construção de três salas de aula na Escola Municipal Perseverança no âmbito do Departamento de Educação e Cultura, o que inviabiliza a realização da despesa pretendida dentro da atual estrutura programática.

Com base no art. 41, inciso II, combinado com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito especial se faz necessária para permitir a execução da despesa não prevista no orçamento vigente.

3. Especificações da Ação Proposta

Órgão: Departamento de Educação e Cultura

Finalidade: Ampliar a capacidade de atendimento da unidade escolar, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem.

Tipo da Obra: Ampliação e Reforma de Escolas Municipais

Valor estimado da obra: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

O valor estimado foi definido com base na tabela SINAPI. Cabe destacar, ainda, que eventuais sobras orçamentárias poderão ser remanejadas para outras ações do Departamento, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos.

Ademilson de F. Nogueira Dias

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Classificação orçamentária: 06.002.12.361.0006.1.020.000 – Ampliação e Reforma de Escolas Municipais.

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fontes de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 986 - Conv. Construção Salas de Aula-SECID

4. Viabilidade Econômica


A obra da construção das salas de aula na Escola Municipal Perseverança representa custo-benefício positivo, considerando os seguintes aspectos: a) melhoria da infraestrutura escolar; b) melhor qualidade do ensino com turmas menores e ambiente adequado; c) melhor organização pedagógica, entre outras.

5. Conclusão

Diante da insuficiência de saldo no orçamento 2026 e considerando a origem regular dos recursos, conclui-se pela viabilidade contábil e econômica da inclusão de ação e governo no PPA e LDO e abertura de crédito especial na LOA para o exercício de 2026 relativo a construção de três salas de aula na Escola Municipal Perseverança, nos termos da Lei nº 4.320/64 e em conformidade com os princípios da boa gestão fiscal.

Desta forma, encaminhamos o parecer à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação da abertura de crédito suplementar, conforme projeto de Lei enviado pelo Executivo Municipal.

Marmeleiro-PR, 04 de maio de 2026.


Luana Speorin Burin
CRC-PR 085400/O
Contadora



Adelson de F. Neregius Dias



EMENDA MODIFICATIVA N.º ____/2026

AO PROJETO DE LEI N.º 20/2026

A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 20/2026.

Art. 1.º

Fica alterado o caput do art. 1.º do Projeto de Lei n.º 20/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação, destinado à construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança, para atendimento ao seguinte órgão e dotações orçamentárias:”

Art. 2.º

Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei n.º 20/2026.

Justificativa

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar a redação do Projeto de Lei n.º 20/2026 à Mensagem Retificativa n.º 01/2026, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da qual foi esclarecido que o objeto da proposição consiste na construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança, e não de 02 (duas) salas de aula, como constou originalmente nos documentos de encaminhamento.

Adilson de F. Nogueira Dias

A alteração ora proposta não modifica o valor total do crédito adicional especial, que permanece em R\$ 290.000,00, tampouco altera as fontes de recurso indicadas pelo Poder Executivo, consistentes em R\$ 275.000,00 provenientes de convênio com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID, e R\$ 15.000,00 de contrapartida municipal.

A finalidade da emenda é, portanto, exclusivamente saneadora e adequadora, visando compatibilizar o texto normativo do projeto com a retificação formal apresentada pelo próprio autor da proposição, de modo a evitar divergência entre a autorização legislativa, a justificativa administrativa, o parecer contábil retificado e o objeto efetivamente pretendido pelo Executivo.

Marmeleiro, ___ de _____ de 2026.

Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Membro: _____



Ademilson de F. Norzigue Queiroz



EMENDA MODIFICATIVA N.º ____/2026
AO PROJETO DE LEI N.º 21/2026

A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 21/2026.

Art. 1.º

Fica alterado o caput do art. 1.º do Projeto de Lei n.º 21/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

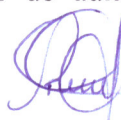
“Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a ‘ACRESCENTAR’, no Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.034, de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal n.º 3.037, de 30/10/2025, publicada em 31/10/2025, para o exercício de 2026, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo, destinada à construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança:”

Art. 2.º


Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei n.º 21/2026.

Justificativa

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar o Projeto de Lei n.º 21/2026 à Mensagem Retificativa n.º 01/2026, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, a qual esclareceu que a ação de governo a ser incluída no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias refere-se à construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança.



Ademilson de F. Noruega Dias



A medida não altera o valor total da ação, que permanece em R\$ 290.000,00, nem modifica as fontes de recurso indicadas na proposição originária, mantendo-se a previsão de R\$ 275.000,00 vinculados ao convênio com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID, e R\$ 15.000,00 de recursos ordinários livres do Município.

A emenda possui natureza saneadora, pois busca corrigir a inconsistência material identificada pelo próprio Poder Executivo na descrição originária do objeto, preservando a coerência entre o planejamento orçamentário municipal, a abertura do crédito adicional especial correlato e a efetiva finalidade pública da despesa.

Marmeleiro, ___ de _____ de 2026.

Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Membro: _____



Ademilson de F. Noroques Dias

